



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	736.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 434
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/FMAS	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.1.0164	Implantação de Empreendimentos Habitacionais	
02.12.08.244.0014.1.0164.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	736.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de outubro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal